



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 245/2022/MPC/RMAM

Manaus, 26 de agosto de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS-AGEMAN
NESTA

Senhor Diretor-Presidente,

Tendo em vista o tempo decorrido desde o recebimento do vosso Ofício n.0153/2022/GDP/AGEMAN sem notícias, requisitamos, no prazo de 20 (vinte) dias, informações atuais complementares sobre:

1) os resultados apresentados pela auditoria independente, bem como convicção final da Agência Municipal sobre o cumprimento regular das obrigações da concessionária no exercício de 2021 e eventuais penalidades aplicadas ou a aplicar em razão do fato;

2) conclusão e resultado dos estudos de viabilidade (EVTEA) para revisão contratual para adequação ao disposto no art. 11B do Novo Marco de Saneamento e posicionamento final dessa Agência sobre a adequação da concessão ao Novo Marco do Saneamento.

Independentemente do prazo e da resposta formal, convidamos V. Sa. para reunião a ser realizada no dia 31 de agosto de 2022, às 10h, na sede



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

deste MP de Contas no prédio anexo do TCE/AM sobre saneamento básico em Manaus e o novo marco regulatório.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas